

Você sabe quais são os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais?



A partir da **Resolução CFBio nº 300/2012**, foram estabelecidos alguns critérios para a atuação dos Biólogos, com o intuito de garantir maior **capacitação do profissional** na execução de serviços nas diversas áreas de conhecimento das Ciências Biológicas, de modo a proteger a sociedade.

Este guia visa esclarecer quais são os requisitos estabelecidos pelo CFBio e como atendê-los.

O exercício da profissão de Biólogo é privativo dos **portadores de diploma**:

Lei do Biólogo
(Lei 6.684/79)

- Devidamente registrado, de **bacharel ou licenciado** em curso de **História Natural**, ou de **Ciências Biológicas**, em todas as suas especialidades **ou** de **licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia**, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida;
- Expedido por **instituições estrangeiras** de ensino superior, **regularizado** na forma da lei, cujos cursos forem considerados equivalentes aos mencionados acima.

Isso significa que tanto os **Bacharéis** quanto os **Licenciados** poderão exercer a profissão de Biólogo?

Sim! Desde que cumpram a **carga horária mínima** de Componentes Curriculares das Ciências Biológicas.

E qual é a carga horária mínima?*

Egressos que concluíram a graduação **até 31 de julho de 2016**

Carga horária mínima de **2.400h** de Componentes Curriculares das Ciências Biológicas

Egressos que concluíram a graduação **a partir de 1º de agosto de 2016**

Carga horária mínima de **3.200h** de Componentes Curriculares das Ciências Biológicas.

Mas, o que são **Componentes Curriculares das Ciências Biológicas**?

São aqueles apresentados nos Conteúdos Curriculares Básicos e Específicos nos termos de São aqueles apresentados nos Conteúdos Curriculares Básicos e Específicos, nos termos de algumas resoluções e pareceres* do Ministério da Educação (MEC) e do CFBio.

Resumidamente, são componentes que contemplem **conhecimentos biológicos básicos e específicos**.

* Parecer [CNE/CES nº 1.301/2001](#),
Resolução [CNE/CES nº 07/2002](#),
Resolução [CNE/CES nº 04/2009](#) e
Parecer [CFBio nº 01/2010](#) – GT
Revisão das Áreas de Atuação.

E como fica a situação do Biólogo que **não comprovar essas exigências** de carga horária no Curso de Graduação?

Formação continuada

O Biólogo que não comprovar as exigências de carga horária e Componentes Curriculares das Ciências Biológicas, no Curso de Graduação, poderá realizar **complementação** por meio de **Formação Continuada** em uma das áreas de interesse do profissional: **Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e Biotecnologia e Produção.**



Como as **atividades complementares** podem ser **comprovadas**?

a) documento oficial de **conclusão de disciplinas**, com aproveitamento e respectiva carga horária, em **cursos de graduação ou pós-graduação** em Ciências Biológicas ou afins, legalmente reconhecidos;

b) certificados de **cursos de Extensão**, com as respectivas cargas horárias, emitidos por Instituições legalmente reconhecidas, **limitadas em 120 horas**;

c) certificados de conclusão de **cursos de Especialização** (pós-graduação *Lato sensu*) legalmente reconhecidos, acompanhados do histórico escolar;

d) diploma de **Mestrado ou Doutorado** (pós-graduação *Stricto sensu*), reconhecido pelo MEC/CAPES, acompanhado do histórico escolar;

e) certidão comprovando **estágio curricular não obrigatório**, conforme definido na Lei nº 11.788/2008, em área específica, onde deve constar: Instituição, período, número de horas, atividades desenvolvidas, supervisor ou orientador responsável. Carga horária máxima que pode ser computada **360 horas**.

Leia mais [aqui](#) sobre os requisitos para atuação.

Saiba mais acessando [aqui](#) a Resolução CFBio nº 300/2012.

Acesse [aqui](#) o Requerimento para Complementação de Carga Horária.